



Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS.

CONVITE - N.º 01/09

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a fim de receber propostas, visando à aquisição de **MADEIRAS**, para atender o objeto do Convênio **703055/2009** com o Ministério da Cultura, autorizada através do **Processo/Fapems nº 03/2009**.

A referida licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e nº 9.648 de 27 de maio de 1998, subsidiariamente, pelas disposições das Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), bem como, pelas normas de segurança, próprias para os serviços, objeto da presente licitação e, ainda pelas demais condições constantes neste Ato Convocatório.

Poderão participar da presente licitação as empresas **do ramo pertinente**, convidadas ou as que, manifestando-se interessadas no objeto da mesma, com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas, retirarem o **CONVITE** com seus anexos, **mediante o pagamento de R\$ 10,00(dez reais)**, junto à Comissão Permanente de Licitação da FAPEMS, no endereço abaixo mencionado, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta:

Data: - 05 (cinco) de agosto de 2009.

Horário: - 9h. (nove horas).

Local: - Sala de Reuniões da FAPEMS

Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1.602 – Centro – Dourados - MS.

CEP 79802-010 - DOURADOS (MS).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa, visando **A AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO** para atender ao projeto objeto do Convênio 703055/2009, conforme especificações constantes da Proposta-Detalhe (anexo I) e demais anexos, partes integrantes deste Convite.

2. DOS CRÉDITOS PELOS QUAIS CORRERÃO AS DESPESAS

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do Convênio 703055/2009 MINC/FAPEMS.

2.1 A FAPEMS poderá utilizar a totalidade da verba prevista no referido item do Convênio.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento de material, objeto desta licitação, será efetuado através de crédito em conta corrente, em **1 (uma) parcela**, após a entrega dos materiais em sua totalidade.

Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as **empresas do ramo pertinente**, que atenderem aos requisitos da habilitação, apresentando, em pastas, encadernados ou grampeados, no **envelope nº 01 - Documentação de Habilitação - de forma seqüenciada**, os seguintes documentos:

4.1.1 Documentação relativa à **habilitação jurídica**:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 Documentação relativa à **regularidade fiscal**:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto a Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito – (CND), relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, junto a Secretaria da Receita Federal;
- c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da certidão Negativa de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d) prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, emitida na localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- e) prova de situação regular junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – (CND), de conformidade com a Lei n.º 8.212/91 e Decisão n.º 705/94/TCU;
- f) prova de situação regular com o FGTS, através do certificado de Regularidade do FGTS (CRF), junto a Caixa Econômica Federal (CEF), conforme Lei n.º 8.036/90;
- g) certidão negativa de FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) declaração do licitante de atender às EXIGÊNCIAS DO ART.27, inciso V da Lei 8.666/93 (inciso incluído pela lei nº 9.854, de 27/10/99) (Anexo IV);
- i) declaração do licitante de não haver FATO SUPERVENIENTE à sua habilitação, que impeça a participação nesta licitação (Anexo V);

4.1.3 Documentação referente à **qualificação econômico-financeira**:

- a) Demonstrações Contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanco Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

a.1.) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

a.2.) As referidas Demonstrações Contábeis deverão:

- estar elaboradas com base na escrituração dos livros “Diário” e “Razão”, autenticados no Órgão de Registro Público competente; - corresponder fielmente àquelas registradas no livro “Diário”; cuja autenticação deverá ser comprovada por meio da apresentação da página do referido livro na qual foi aposta a etiqueta e/ou carimbo autenticado.

- apresentar as assinaturas do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

a.3.) As empresas com menos de um ano de exercício social, deverão cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura e, quando couber, do último Balanço Patrimonial levantado, devidamente registrados no Órgão de Registro Público competente. **Para tal exigência, as microempresas deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda do exercício de 2008.**

a.4.) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

a.5.) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, com carimbo e assinatura do contador e do responsável legal pela empresa, apresentando os seguintes indicadores:

- Índice de Liquidez Geral (**LG**);
- Índice de Liquidez Corrente (**LC**);
- Solvência Geral (**SG**).

referentes ao último exercício social, calculados como segue:

$$\text{LG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{LC} = (\text{AC} / \text{PC})$$

$$\text{SG} = (\text{A Real}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante, **RLP** = Realizável a Longo Prazo, **PC** = Passivo Circulante, **ELP** = Exigível a Longo Prazo e **A Real** = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

4.1.4. declaração do licitante de que nenhum dirigente ou responsável técnico da empresa pertence ao quadro de funcionários da Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e a Cultura de MS;

4.1.5. “Ficha Cadastral” devidamente preenchida.

4.1.6. Estarão habilitadas, de conformidade com o subitem **4.1.3, alínea “a.5”**, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 1 (um) nos índices LG, LC e SG.

As empresas constituídas no exercício social de 2009 estão dispensadas de apresentar, em anexo ao balanço patrimonial, os índices de que trata o subitem 4.1.3, alínea “a.5” deste Instrumento Convocatório.

As certidões apresentadas pelo licitante que não tragam sua validade expressa, serão consideradas, pela Comissão Permanente de Licitação, válidas por **90 (noventa)** dias da data de expedição.

Não serão aceitos certificados com data de validade vencida.

Não serão admitidos documentos subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a empresa licitante.

Serão habilitadas as empresas que apresentarem os documentos, **dispostos ordenadamente**, em original, por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticada em cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da FAPEMS, desde que solicitado com antecedência mínima da abertura dos envelopes, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial. Documentos em FAC-SÍMILE não serão aceitos.

Os documentos para habilitação, exigidos neste **Edital**, deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em **envelope opaco e lacrado**, contendo em sua parte externa, além do nome ou timbre do licitante, as seguintes indicações:



Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS.

À
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1.602 – Centro – Dourados – MS.
CEP 79802-010 - DOURADOS (MS).

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FAPEMS
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
CONVITE N° - 01/09.
ABERTURA: 05 (cinco) de agosto de 2009.
HORÁRIOS: - 9h. (nove horas)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (se o envelope não for timbrado)

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, **no formulário denominado Proposta Detalhe, disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação (Anexo I do Edital), em 1 (uma) via original, podendo ser manuscrita ou datilografada**, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou alternativas, com todas as folhas devidamente assinadas e rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.2. **O item da proposta detalhe, de forma alguma poderá sofrer alterações em sua redação.** Na necessidade de informações adicionais, o licitante poderá juntar correspondências explicativas, anexando-as à proposta, que **deverá** conter ainda, os seguintes requisitos:

- a) carimbo do CNPJ e do proponente (pessoa física responsável legal), **em todas as vias**, devidamente assinadas;
- b) preço para o fornecimento dos materiais solicitados;
- c) cotação feita em moeda corrente nacional;
- d) planilhas contendo as especificações, quantitativos e preços, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo proponente, de conformidade com anexos I e II do Convite;**
- e) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua abertura;
- f) indicação do prazo de entrega do material, não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Fornecimento;
- g) declaração de garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos a partir da entrega/Aceite total dos materiais, contra falhas, irregularidades ou quaisquer outros defeitos de fabricação;
- h) declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Convite, bem como, o compromisso formal de fornecer material, de acordo com as especificações técnicas fornecidos pela FAPEMS, pelo preço e condições propostos;
- i) declaração comprometendo-se a fornecer somente material de primeira qualidade;
- j) indicação de banco, agência, conta corrente, inscrição estadual e endereço completo.

As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

As propostas e anexos **deverão** ser acondicionadas em **envelope opaco e lacrado**, assinado no local de seu fechamento, contendo, em sua parte externa, além do nome ou timbre do licitante, as seguintes indicações:

À
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Onofre Pereira de Matos, nº 1.602 – Centro – Dourados – MS.
CEP 79802-010 - DOURADOS (MS).
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FAPEMS
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA
CONVITE: N° 01/08
DATA DE ABERTURA: 05 (cinco) de agosto de 2009.
HORÁRIOS: - 9h. (nove horas).
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (se o envelope não for timbrado).



Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados **do ramo pertinente, que atenderem ao objeto e as demais condições deste** Convite, e não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

6.2 A empresa licitante poderá se fazer representar por um **único preposto**, em cada ato da licitação, devidamente munido de Instrumento de mandato público ou particular, este último com firma reconhecida ou, contrato social ou, ainda, ata de eleição de diretoria.

6.3 É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante.

6.4 A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu preposto e ficará obrigada pelas declarações do mesmo.

6.5 Qualquer manifestação no decorrer dos trabalhos, relacionada ao presente processo licitatório, fica condicionada à apresentação da documentação que comprove a sua legitimidade para tanto, ficando impedido de se manifestar o representante que não a apresente, não ensejando, todavia, causa de inabilitação.

6.6 Não se admitirá a participação de empresas em consórcio no presente procedimento licitatório, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

6.7 Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na presente licitação, do servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.8 O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões da Comissão Permanente de Licitação não impedirá que elas se realizem, cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nelas tomadas, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 No dia e horário previsto no preâmbulo do edital as empresas licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto a comissão permanente de Licitação, sendo que o representante deverá estar devidamente munido dos documentos pessoais, de Instrumento de mandato público ou particular, este último com firma reconhecida ou, contrato social ou, ainda, ata de eleição de diretoria que comprove sua representatividade.

7.2 Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos, abertos e rubricados no endereço, data e horário constantes no preâmbulo deste **CONVITE**, local onde o processo administrativo estará à disposição para consulta e conhecimento de todos.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas, da veracidade de documentos, ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada à inclusão de documentos novos, ou que não tenham sido apresentados tempestivamente, ou ainda, a substituição ou alteração daqueles já **exibidos**.

7.4 De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, que deverá conter, obrigatoriamente, toda e qualquer declaração, bem como, a assinatura dos representantes dos licitantes e dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.5 Cada licitante poderá formular protesto, que será consignado em ata, para prevenir responsabilidades, prover a preservação ou ressalva de direitos, ou para, simplesmente, manifestar qualquer intenção de modo formal.



Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS.

7.6 Não serão aceitas propostas alternativas.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

8.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá dos licitantes, no local constante do preâmbulo deste Convite, até a data e horário ali mencionados, **os envelopes N.º 01 e N.º 02**, contendo, respectivamente, a documentação e a proposta de preços.

8.2. O licitante poderá usar do meio que julgar mais adequado para que os envelopes mencionados no subitem anterior cheguem à Comissão Permanente de Licitação, desde que obedecidas às datas e horários constantes neste Convite.

8.3. Após a presidência da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

8.4. Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação, que será rubricada por todos os presentes, facultando aos representantes das empresas licitantes o exame dos mesmos.

8.5. Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de documento(s), ou este(s) estiver (em) ilegível (is), a Comissão poderá exigir o(s) original (is) correspondente(s);

8.6. Poderão ser habilitados os licitantes que tenham apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à FAPEMS ou aos demais licitantes.

8.7. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sessão para melhor análise da documentação de habilitação, marcando novo horário e data se for o caso, para prosseguimento dos trabalhos, ocasião em que o resultado será apresentado.

8.8. O julgamento da habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Convite, cabendo à Comissão Permanente de Licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

8.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.10. A empresa licitante que desistir da proposta após a fase inicial (habilitação), imotivadamente, estará impedida de contratar com a Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e a Cultura de MS, durante o período de 6 (seis) meses, sem prejuízo da aplicação de multas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.11. As propostas de preços dos licitantes não habilitados serão devolvidas de imediato aos respectivos representantes, se presentes à reunião, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.12. Atendidos os prazos recursais, os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados, ficarão à disposição dos respectivos representantes pelo prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo a proposta será inutilizada.

9. DO VALOR DOS MATERIAIS

9.1 O preço máximo para fornecimento dos materiais, calculado conforme média de preço de mercado é de **R\$ 31.575,10 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Em seguida ao julgamento da habilitação, serão abertas as propostas dos licitantes que tenham satisfeito às exigências do presente **CONVITE**, desde que não tenha havido empresas inabilitadas, ou que os representantes das mesmas tenham desistido expressamente da interposição de recursos. Não havendo essa desistência e/ou sendo marcada nova reunião para divulgação do resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as propostas dos licitantes, devidamente rubricados pelos presentes, ficarão de posse da Comissão Permanente de Licitação e somente serão abertos depois de decorrido esse prazo.

10.2. Com fundamento no inciso I, §1º do artigo 45 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o critério de julgamento para classificação das propostas será o de menor preço global, atendidas as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

10.3. As propostas serão lidas e rubricadas na presença dos interessados, facultando aos representantes dos licitantes o exame das mesmas.

10.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam consideradas irrelevantes pela mesma.

10.5. Uma vez abertas às propostas de preços, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, bem como, não caberá desistência das mesmas.

10.6. Na conferência das contas constantes da Proposta de Preços quaisquer erros detectados pela Comissão Permanente de Licitação serão corrigidos a carimim e submetidos aos demais licitantes que assim o desejarem, para sua própria conferência.

10.7. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a legislação pertinente.

10.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, conforme dispõe o § 2º do art. 45 da mesma Lei, vedado qualquer outro procedimento.

10.9. Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que não atenderem as exigências legais, as regulamentares ou as constantes deste Convite, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em outra proposta ou contenham qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, e ainda, apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou julgado pela Comissão, em desacordo com os de mercado.

10.10. Será desclassificada, ainda, a proposta da licitante que, logrado êxito no certame, vier a conhecimento da FAPEMS, qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

10.11. **Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os licitantes interessados inabilitados, a Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, utilizar-se-á da prerrogativa constante do Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, ou ainda, do inciso VII do art. 24 da mesma lei.**



AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

11.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.2 Caso a licitante vencedora não esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento.

11.3 serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) da proposta melhor classificada.

11.4 ocorrendo a situação acima descrita, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, terá até 5 (cinco) minutos para apresentar contraproposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, que não microempresa, sendo então declarada vencedora da disputa caso assim o faça;

11.5 se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados no subitem 5.2 do edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

11.6 em caso de equivalência dos valores cotados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.2. será, entre elas, realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 DOS PRAZOS, DO FORNECIMENTO E VALIDADE DAS PROPOSTAS.

12.1 O prazo para entrega do materiais, de que trata este Convite, será de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Fornecimento, emitida após ou concomitante à assinatura do contrato, pela **FAPEMS**.

12.2 O prazo para assinatura do Contrato será de até 3 (três) dias consecutivos, após a convocação para esse fim, expedida pela FAPEMS, obedecido o que estabelece o Art. 64 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos.

12.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

12.4 O prazo de vigência contratual será de até 60 dias, para o cumprimento do objeto contratual.

12.5 O prazo de garantia, contra quaisquer falhas, irregularidades ou **defeitos no material fornecido, deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) anos, a contar de sua entrega.**

12.6 A licitante vencedora obriga-se a entregar os itens a que se refere este Convite, em conformidade com as especificações descritas no Ato Convocatório e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade as substituições, quando constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações.

12.7 Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, pelo prazo estabelecido neste Convite, contra quaisquer defeitos verificados nos mesmos.



Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS.

12.8 **Informações referentes a alguma(s) peculiaridade(s) dos materiais a serem fornecidos serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação da Fapems através do telefone (67)-3422-2046, das 08h às 11h e das 13h às 17h;**

12.9 O fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais diferentes dos licitados, sem o devido aceite da **FAPEMS**, implicará nas sanções legais cabíveis.

13 DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Divulgado o resultado, e transcorrido o prazo recursal previsto em lei, ou havendo desistência expressa dos licitantes, o processo licitatório será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação à autoridade competente para fins de homologação do resultado e de adjudicação, atos que serão publicados em Jornal de Circulação Diária e no **site da FAPEMS: www.fapems.org.br**.

13.2 Em caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do fato, segundo o disposto no Art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14 DA IMPUGNAÇÃO

14.1 Aos termos do presente **CONVITE** caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o art. 41 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitante, da data que antecede a abertura dos envelopes, devendo ser protocolada na sede da **FAPEMS**, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da ciência ou intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante, discordância com o julgamento das propostas e contra a anulação ou revogação da licitação.

15.2 Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e discordância com o julgamento das propostas, os recursos terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente às razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, efeito suspensivo.

15.3 Os recursos serão dirigidos ao **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAPEMS/ORDENADOR DE DESPESAS**, através da Comissão Permanente de Licitação/Fapems, digitados ou datilografados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante.

15.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para representar a empresa recorrente.

15.5 Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, do site da Fapems: www.fapems.org.br, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.6 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7 Somente serão aceitos **recursos no original**. Vedados os interpostos através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

16 DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO



Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS.

16.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para retirar a Ordem de Fornecimento e/ou assinar o Contrato, devendo, para tanto, comparecer no Órgão Competente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da convocação.

16.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, desde que aceito pela Administração.

16.3 Caso transcorra o prazo acima indicado sem que o licitante vencedor tenha comparecido para retirar a Ordem de Fornecimento e/ou assinar o contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas com a primeira classificada, inclusive quanto ao preço oferecido.

16.4 Decorridos **60 (sessenta)** dias da data da entrega dos envelopes de propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação da qual trata este **Convite**, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

16.5 O licitante vencedor obriga-se a apresentar atualizada, no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do contrato a Certidão Negativa de Violação aos Direitos do Consumidor – CNVDC, que deverá ser obtida junto ao PROCON, em cumprimento da Lei Estadual nº 3.041, de 7 de julho de 2005.

16.6 O licitante vencedor poderá perder a condição de adjudicatário e/ou contratado caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, suas alterações e nos casos que especifica:

- a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico/financeira comprometida;
- b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
- c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS ou sentenciado pelo PROCON.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades consideradas, pela Administração, como de pequena monta;
- b) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração, até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor, multa moratória, no percentual de **0,5% (meio por cento)** ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, se houver atraso injustificado na entrega da obra.

17.3 Por infração de qualquer outra cláusula contratual, não prevista no subitem anterior, será aplicada multa, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos materiais, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

17.4 O fornecedor será responsável pelos danos morais e materiais derivados de inadimplemento total ou parcial, sem prejuízo das demais sanções.

17.5 Pela recusa injustificada do adjudicatário em retirar e/ou assinar o Instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de **10%(dez por cento)** do valor total do contrato, a título de



Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS.

indenização, independentemente de multa moratória, conforme artigo 21 do Decreto Estadual nº 8.625 de 22 de julho de 1996, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

17.6 Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará a Administração liberada para, se achar conveniente, anular a Ordem de Fornecimento correspondente, aplicar as sanções cabíveis e convocar, se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao fornecedor inadimplente, direito a qualquer reclamação.

17.7 A falta ou não aceitação da justificativa apresentada pelo fornecedor, permitirá ao Órgão comprador a anulação da Ordem de Serviço ou outro Instrumento equivalente, independentemente de notificação ao mesmo.

17.8 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres da FAPEMS, até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação **no site da FAPEMS: www.fapems.org.br** podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

17.9 As sanções previstas não se aplicarão aos licitantes remanescentes, convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste **Convite**, sobre possíveis falhas, irregularidades, omissões, ou impossibilidade de cotação de item por ausência de especificação correta, hipóteses que o viciariam, quem não o fizer dentro do prazo estipulado no subitem 13.1.

18.2 Será desconsiderada qualquer manifestação formulada à Comissão Permanente de Licitação, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

18.3 Será divulgado através de publicação em Jornal de Circulação Diária e no **site da FAPEMS: www.fapems.org.br** para conhecimento de todos, extratos das decisões às impugnações formuladas à Comissão Permanente de Licitação.

18.4 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Convite, serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente.

18.5 Os interessados que tiverem dúvidas quanto à interpretação deste **Convite**, serão atendidos pela Comissão Permanente de Licitação/FAPEMS, situada a Rua Onofre Pereira de Matos nº 1602, em Dourados/MS, ou pelo telefone (67) 3422-2046, das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas.

18.6 Os licitantes, ainda que tenham retirado este Convite via Internet, deverão acompanhar as publicações do processo licitatório por meio Jornal de Circulação Diária e no **site da FAPEMS: www.fapems.org.br**.

18.7 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente.

18.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, fica o mesmo condicionado à publicação em Jornal de Circulação Diária e no **site da FAPEMS: www.fapems.org.br**, comunicando a nova data e horário para e abertura dos envelopes.

18.9 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Convite, seus anexos e na observância das regras e preceitos legais pertinentes.

18.10 Cabe ao juízo da cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, decidir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de MS.

18.11 São partes integrantes deste Convite: o formulário denominado Proposta-Detalhe (Anexo I), **no qual deverão ser efetuadas as propostas**, a Planilha de Orçamento (anexo II), a Minuta de Contrato (Anexo III), a Declaração IV, a Declaração V e a Ficha Cadastral.

Dourados, 14 de julho de 2009.

Célia Benites da Silva
Presidente – Comissão Permanente de Licitação/Fapems

ANEXO I

PROCESSO FAPEMS Nº 03/2009

-

CONVITE Nº 01/09

Objetivando a aquisição constante da **Proposta-Detalhe abaixo**, solicitamos a V. Sª apresentar sua proposta, para o item abaixo relacionado, observadas as normas contidas no **CONVITE**, do qual esta proposta é parte integrante.

Local: - Sala de Reuniões da Fapems, Rua Onofre Pereira de Matos nº 1.602, - Centro – Dourados - MS.

Abertura das Propostas: - **Data:** - 05 (cinco) de agosto de 2009. - **Horário:** - 9h. (nove horas)

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PRAZO/ ENTREGA	PREÇO/ TOTAL.
Esteios 3,5 metros comp. e espessura de 25 à 30.(Eucalipto Tratado em Autoclave)	Unid.	50		
Esteios 6,0 metros comp. e espessura de 25 à 30(Eucalipto Tratado em Autoclave)	Unid.	4		
Vigas 8,0 metros comp. e espessura de 20 à 25(Eucalipto Tratado em Autoclave)	Unid.	40		
Vigas 6,0 metros comp. e espessura de 16 à 20(Eucalipto Tratado em Autoclave)	Unid.	8		
Caibros 6,0 metros de comp. e espessura de 14 à 15(Eucalipto Tratado em Autoclave)	Unid.	17		
Caibros 6,0 metros de comp. e espessura de 11 à 14(Eucalipto Tratado em Autoclave)	Unid.	37		
Caibros 6,0 metros de comp. e espessura de 14 à 15(Eucalipto Tratado em Autoclave)	Unid.	16		
Vigas 8,0 metros comp. e espessura de 16 à 20(Eucalipto Tratado em Autoclave)	Unid.	5		
Vigas 8,0 metros comp. e espessura de 8 à 11(Eucalipto Tratado em Autoclave)	Unid.	5		
Tabuas 2,0 metros comp. 20,0 cm de larg. 2,5cm espessura(Eucalipto Tratado em Autoclave)	Unid.	400		
Caibros 4,5 metros de comp. e espessura de 5,0 x 6,0 (serrado) (Eucalipto Tratado em Autoclave)	Unid.	63		
Tabuas 1,0 metro comp. 20,0 cm de larg. E 2,5 cm espessura(Eucalipto Tratado em Autoclave)	Unid.	60		
Vigas 6,0 metros comp. 6x16 (serrada) (Eucalipto Tratado em Autoclave)	Unid.	2		
Tabuas 3,0 metros comp. 30,0 cm larg. E 4,0 cm espessura(Eucalipto Tratado em Autoclave)	Unid.	6		
Matajuntas 2m comp., 5 cm de larg., 1,5cm de espes. (Eucalipto Tratado em Autoclave)	Unid.	400		

Inscrição Estadual _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Rua: _____ Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____

Tel. _____ Fax: _____ E-mail: _____

ANEXO II
PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROPRIETÁRIO: FAPEMS/MINC. AQUISIÇÃO: MADEIRAMENTO TRATADO EM AUTOCLAVE. LOCAL: DOURADOS - MS. DATA: 05 (cinco) de agosto de 2009.					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	P. UNIT.	TOTAL
1	MADEIRAMENTO.				
	MADEIRAS TRATADAS EM AUTOCLAVE.				
1.1	Esteios 3,5 metros comp. e espessura de 25 à 30.(Eucalipto Tratado em Autoclave)	UN	50		
1.2	Esteios 6,0 metros comp. e espessura de 25 à 30(Eucalipto Tratado em Autoclave)	UN	4		
1.3	Vigas 8,0 metros comp. e espessura de 20 à 25(Eucalipto Tratado em Autoclave)	UN	40		
1.4	Vigas 6,0 metros comp. e espessura de 16 à 20(Eucalipto Tratado em Autoclave)	UN	8		
1.5	Caibros 6,0 metros de comp. e espessura de 14 à 15(Eucalipto Tratado em Autoclave)	UN	17		
1.6	Caibros 6,0 metros de comp. e espessura de 11 à 14(Eucalipto Tratado em Autoclave)	UN	37		
1.7	Caibros 6,0 metros de comp. e espessura de 14 à 15(Eucalipto Tratado em Autoclave)	UN	16		
1.8	Vigas 8,0 metros comp. e espessura de 16 à 20(Eucalipto Tratado em Autoclave)	UN	5		
1.9	Vigas 8,0 metros comp. e espessura de 8 à 11(Eucalipto Tratado em Autoclave)	UN	5		
1.10	Tabuas 2,0 metros comp. 20,0 cm de larg. 2,5cm espessura(Eucalipto Tratado em Autoclave)	UN	400		
1.11	Caibros 4,5 metros de comp. e espessura de 5,0 x 6,0 (serrado) (Eucalipto Tratado em Autoclave)	UN	63		
1.12	Tabuas 1,0 metro comp. 20,0 cm de larg. E 2,5 cm espessura(Eucalipto Tratado em Autoclave)	UN	60		
1.13	Vigas 6,0 metros comp. 6x16 (serrada) (Eucalipto Tratado em Autoclave)	UN	2		
1.14	Tabuas 3,0 metros comp. 30,0 cm larg. E 4,0 cm espessura(Eucalipto Tratado em Autoclave)	UN	6		
1.15	Matajuntas 2m comp., 5 cm de larg., 1,5cm de espes. (Eucalipto Tratado em Autoclave)	UN	400		
	SUB TOTAL				
	TOTAL ITEM 1.				

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO TRATADO EM AUTOCLAVE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**, Fundação de com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.754.243/0001-88, estabelecida na Rua Onofre Pereira de Matos n.º 1.602, Dourados - MS, neste ato representada por seu **Secretário Executivo, PROF DR. JOSÉ ROBERTO DA SILVA LUNAS**, brasileiro, divorciado, professor, portador do RG n.º 264.152 SSP/MS e CPF n.º 312.682.181-20, residente à rua Barão do Rio Branco, n.º 395 – Apto. 33 – Conjunto Residencial Rio Branco – Dourados – MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à (rua, n.º, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo (a) .Sr.(a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na (rua, n.º bairro, Cidade, Estado, CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do resultado da licitação na modalidade **CONVITE Nº 01/09, PROCESSO/FAPEMS N.º 03/2009**, regulada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, celebram entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de **MADEIRAMENTO TRATADO EM AUTOCLAVE**, conforme especificações constantes na Proposta-Detalhe, Anexo I do Convite e demais anexos e cláusulas contratuais, visando atender necessidades do Projeto Nº 703055/2009.

1.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato, a ser executado pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

1.3. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do artigo 6º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE

2.1 Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93, e suas alterações.

2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao **Convite nº 01/09**, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao Decreto n.º 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n 1.627, de 24 de novembro de 1995, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Contrato e no **CONVITE** que o originou, bem como, às demais normas pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A entrega será de forma total, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços (OIS), ESTRADA DO PORTO CAMBIRA, MS 278, KM 25, tendo sido executada com materiais novos, **de primeira qualidade**, primeiro uso, estando em perfeitas condições de utilização, o que deverá ser promovido sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

4.2. Os materiais só serão declarados Aceitos, após verificação, por servidores da **CONTRATANTE**, responsáveis pelo recebimento, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis da entrega, do atendimento dos requisitos constantes neste Convite, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3. Recebidos os serviços nos termos acima, se a qualquer tempo, vier a se constatar incompatibilidade da obra executada com a especificação, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua reparação e adequação às exigências editalícias, devendo ser iniciada no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da notificação do fato.

4.4. Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta do Convênio Nº 703055/2009.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O **valor global** deste Contrato é de **R\$**

6.2. O **pagamento** será efetuado através de crédito em conta corrente, em **1 (uma) parcela**, por meio de crédito bancário, através do banco, agência....., c/c, de acordo com o **preço proposto pelo licitante vencedor**, e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a entrega e aceite dos materiais licitados.

6.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

6.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

6.5. Despesas com deslocamento de pessoal da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s), enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.8. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.9. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Instrumento Contratual terá vigência pelo período de 60 (dias) ano, contado de sua assinatura, até o cumprimento total de todas as cláusulas, por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.1.1. cumprir o objeto do presente **CONVITE**, entregando o material licitado, na forma, local, prazos e demais condições estabelecidas no Ato Convocatório, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;

8.1.2. conceder o prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após a **entrega dos materiais**, a fim de que a **CONTRATANTE** proceda à **verificação de suas especificações**, pois somente após esse procedimento serão declarados **ACEITOS**;

8.1.3. tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição da obra, refazendo o que for necessário, iniciando a substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;

8.1.4. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **CONVITE** que deu origem a este ajuste;

8.1.5. cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.6. assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.1.7. responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do mesmo;

8.1.8. reparar, prontamente, eventuais danos ou avarias causadas por seus profissionais ao patrimônio físico e material da **CONTRATANTE**;

8.1.9. assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.1.10. responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**.

8.1.11. permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

8.1.12. permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste Instrumento;

8.1.13. não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, a terceiros;

8.1.14. arcar com todas as despesas, relativas à **entrega dos materiais**, objeto deste Contrato;

8.1.15. reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

9.1.1 cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

9.1.2 fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

9.1.3 proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

9.1.4 notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas nos materiais;

9.1.5 notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.1.6 Acompanhar a entrega dos materiais fornecidos, efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação.

9.1.7 realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, de conformidade com a Cláusula sexta (subitem 6.2) e demais cláusulas e condições estipuladas neste contrato e no **Convite** que o originou.

9.1.8 Fiscalizar a execução do presente contrato através do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, assim como, o inadimplemento contratual sujeitará o adjudicatário, facultado o direito de ampla defesa, às sanções seguintes:

10.1.1 advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades consideradas pela **CONTRATANTE** de pequena monta;

10.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 2 (dois) anos;

10.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2 Será aplicada, ao fornecedor, multa moratória no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a sua entrega.

10.3 Por infração de qualquer outra cláusula contratual, não prevista no subitem anterior, será aplicada multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4 Sanção de advertência e/ou multa poderá ainda ser aplicada nos casos de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou incorreções observadas na execução da obra, ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento executado pela **CONTRATADA**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

10.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à **CONTRATANTE**, até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Jornal de Circulação Diária (O Progresso) e no **site da FAPEMS: www.fapems.org.br**, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos casos que especifica:

- a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
- c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS ou do PROCON.

11.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

11.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

11.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

11.5. As signatárias poderão, de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

13.2. Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior, deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato deste Contrato será publicado no Jornal de Circulação Diária e no **site da FAPEMS: www.fapems.org.br**, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, pela **Diretoria Executiva da Fapems**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato, serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato para a aquisição de **MADEIRAMENTO TRATADO EM AUTOCLAVE**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS, 14 de julho de 2009.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA LUNAS
CONTRATANTE – FAPEMS

(EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR

Declaro que não há no quadro de pessoal desta empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a nova redação da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da empresa.
(utilizar timbre da empresa)

ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(nome da empresa)....., CNPJ n.:,
sediada (endereço completo), declara, para os
devidos fins, que compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a
existência de **fatos supervenientes impeditivos** da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do
artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa
participante.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da empresa.
(utilizar timbre da empresa).

FICHA CADASTRAL

Razão Social

CNPJ/MF
Inscrição Estadual

Endereço

Rua:		Nº
Bairro:		
Cidade:		Estado
Cep		
Telefone:		Fax
e-mail:		

Banco

Agência
Conta Corrente

Representante Legal

Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
CPF	
RG	
	SSP/

Endereço Residencial

Rua:		Nº
Bairro:		
Cidade:		Estado
Cep:		
e-mail:		